




MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

<b>PROCESSO IBAMA</b> Nº 02001.005349/2007-38	<b>AUTORIZAÇÃO</b> Nº 307/2013 – 1ª Renovação	<b>VALIDADE</b> 6 anos	
<b>ATIVIDADE</b>	<input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> MONITORAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO
<b>TIPO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS	<input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS	
<b>EMPREENHIMENTO:</b> BR-116/ PR / BR-376/SC e BR-101/SC – Trecho Curitiba/PR – Palhoça/SC			
<b>EMPREENDEDOR:</b> AUTOPISTA LITORAL SUL S.A. <b>CNPJ:</b> 09.313.969/0001-97 <b>CTF:</b> 2.476.490 <b>ENDEREÇO:</b> AV. SANTOS DUMONT – SANTO ANTÔNIO – JOINVILLE/SC – CEP: 89218-105			
<b>CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:</b> O próprio empreendedor – AUTOPISTA LITORAL SUL S.A. <b>CNPJ/CPF:</b> 09.313.969/0001-97 <b>CTF:</b> 2.476.490			
<b>COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:</b> Alcio Schlickmann <b>CPF:</b> 019.532.099-98 <b>CTF:</b> 1938611			
<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:</b> Execução das atividades previstas no Programa de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna nas Rodovias BR 116/PR, BR 376/PR e BR 101/SC, trecho Curitiba/PR – Palhoça/SC (cabeceira norte do rio da Madre), excluindo trecho referente ao Projeto de Transposição do Morro dos Cavalos, no âmbito da Licença de Operação nº 714/2008 – 2º Renovação.			
<b>ÁREAS DE INTERVENÇÃO:</b> Para o resgate e afugentamento – todas as áreas onde serão realizadas atividades de supressão de vegetação, no âmbito das obras de melhorias operacionais das rodovias sob concessão. Rodovias BR 116/PR, BR 376/PR e BR 101/SC, trecho Curitiba/PR – Palhoça/SC (cabeceira norte do rio da Madre), para a implementação das demais ações do Programa de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna.			
<b>DESTINAÇÃO DO MATERIAL:</b> Não é permitida a coleta. No caso dos indivíduos encontrados mortos, o material biológico deverá ser depositado no Museu de História Natural de Capão da Imbuia/PR e Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE.			
<b>AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.</b>			
<b>LOCAL E DATA DE EMISSÃO:</b> Brasília,  Data da 1ª Renovação  <b>10 MAR 2017</b>	<b>AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):</b>   <b>Larissa Carolina Amorim dos Santos</b> Diretora de Licenciamento Ambiental DILIC/IBAMA		



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

### AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

<b>PROCESSO IBAMA</b> Nº 02001.005349/2007-38	<b>AUTORIZAÇÃO</b> Nº 307/2013 – 1ª Renovação	<b>VALIDADE</b> 6 anos
--	--	---------------------------

#### ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
4. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
5. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA LEI Nº 13.123, DE 20 DE MAIO DE 2015.

**Observação:** As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de Licenciamento Ambiental de empreendimentos.

#### EQUIPE TÉCNICA:

Nome	Formação	Atuação	Registro Profissional	CTF
Alcio Schlickmann (Coordenador)	Biólogo	Programa de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna.	CRBIO 53480/03	1938611
André Luiz de Oliveira	Biólogo	Programa de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna.	CRBIO 031893/03	674753
Igor Christian Magno Gonçalves	Médico Veterinário	Programa de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna.	CRMV-SC 3453	5285276
Ana Maria Oliveira de Gino	Médica Veterinária	Programa de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna.	CRMV-SC 6320	4926911

#### AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

  
Larissa Carolina Amorim dos Santos  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA





## AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

**PROCESSO IBAMA**  
Nº 02001.005349/2007-38

**AUTORIZAÇÃO**  
Nº 307/2013 – 1ª Renovação

**VALIDADE**  
6 anos

### CONDICIONANTES

#### 1 Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
  - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens “1.2.a” e “1.2.b” acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. Esta Autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente.
- 1.5. A captura, soltura ou transporte de animais só poderá ser realizada com presença de algum membro da equipe técnica designada por esta Autorização.
- 1.6. Qualquer alteração nas equipes ou empresas envolvidas na execução do Programa de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna (consultoria e clínicas veterinárias), deverá ser comunicada oficialmente ao IBAMA. Ressalta-se que a substituição e/ou indicação de novos integrantes deve vir acompanhada dos respectivos CPFs, CTFs regulares, ARTs e links para os Currículos Lattes.
- 1.7. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

#### 2. Condicionantes Específicas:

- 2.1 O Programa de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna deverá ser implementados de acordo com as metodologias aprovada pelo Ibama e as orientações constantes dos Pareceres Técnicos emitidos.
- 2.2 O início das atividades de resgate e monitoramento, deverão ser informadas previamente (mínimo 15 dias de antecedência) ao NLA/SUPES/SC, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do IBAMA.
- 2.3 Os animais resgatados que necessitem de atendimento veterinário, somente poderão ser entregues nas seguintes locais: Clínica Dr. Selvagem Medicina de Animais Silvestres e Exóticos (Joinville/SC) e na Clínica Veterinária Vida Livre – Medicina de Animais Selvagens LTDA (Curitiba/PR).
- 2.4 A Superintendência do IBAMA no Estado de Santa Catarina e do Paraná (dependendo de onde o animal foi resgatado) deverá ser imediatamente informada para que sejam tomadas as devidas providências quanto à destinação de animal ameaçado de extinção que foi resgatado e recebeu parecer técnico que julgue o espécime inabilitados para a soltura (filhotes, animais mutilados, domesticados).



## AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA	AUTORIZAÇÃO	VALIDADE
Nº 02001.005349/2007-38	Nº 307/2013 – 1ª Renovação	6 anos

2.5 Caso sejam capturados indivíduos de fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, e de fauna sinantrópica, os espécimes deverão ser destinados de acordo com a IN IBAMA nº 141/2006.

2.6 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do coordenador deve estar válida durante todo o período de vigência desta autorização, bem como os certificados de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal – CTF.

2.7 Deverão ser enviados Relatórios Anuais de acompanhamento das atividades do Programa de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna (por meio impresso e digital), devidamente assinado e rubricado pelo Responsável Técnico e sua equipe, contendo as seguintes informações, além daquelas previstas no PBA:

- a) Tabela com os dados dos coordenadores e dos profissionais da equipe técnica responsável pela atividade contendo o nome do profissional, função na equipe, CTF, número do Registro junto ao Conselho de Classe e Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs;
- b) Tabela Geral que apresente todos os indivíduos capturados e/ou coletados durante as atividades. Esta tabela deverá conter, quando possível: nome científico; nome comum; tipo de marcação; sequência de marcação; fitofisionomia do fragmento de vegetação suprimida; coordenadas planas (UTM); estação do ano; data e horário da coleta/captura; sexo; estágio reprodutivo; estágio de desenvolvimento; status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual); endemismo; destinação; e o coletor/observador;
- c) Apresentar relatório das solturas realizadas nos ambientes naturais, daqueles espécimes resgatados que forem encaminhados as clínicas veterinárias visando a recuperação, incluindo registro fotográfico e coordenadas do local de soltura;
- d) Apresentar tabela a parte para todos os indivíduos registrados por atropelamento (preenchimento das variáveis contidas no formulário do Ibama);
- e) Apresentar relatório da quantidade de animais recebidos pelo Museu de História Natural de Capão da Imbuia/PR e pela Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, unidade de São Francisco do Sul, além do respectivo número de tombamento;
- f) Continuar com a instalação, manutenção e monitoramento de cercas direcionadoras, passagens de fauna, redutores de velocidade e adaptação das estruturas de drenagem preexistentes nas rodovias, além das demais medidas de educação ambiental e conscientização dos usuários e população lindeira de acordo com as orientações do Instituto e seguindo os cronogramas de execução aprovados pelo IBAMA.